

Comunicação

Bolsas para alunos do Ensino Superior

O Município de Alvaiázere presta um conjunto de serviços à comunidade escolar do concelho que visam contribuir para a melhoria das condições de vida dos jovens e respetivos agregados familiares. Ao longo dos últimos anos tem vindo a reforçar esses apoios, assumindo-se cada vez mais como parceiro das famílias.

O Regulamento Municipal de Apoios Socioeducativos, recentemente revisto, prevê, no seu artigo 20.º, a **atribuição de bolsas de estudo (mensais) aos alunos do concelho que frequentem uma licenciatura, mestrado integrado ou curso técnico superior profissional numa instituição de ensino superior.**

Duração e valor da bolsa de estudo:

- a) atribuição no máximo por 11 meses (setembro a julho);
- b) Valor determinado pelo posicionamento do aluno no Escalão da Segurança Social para efeito de atribuição de abono de família, nos seguintes moldes:

Escalões	Valor da Bolsa Mensal
Escalão A	150,00€
Escalão B	100,00€
Escalão C	50,00€

Instrução do pedido para o ano de 2021/2022:

- a) O pedido tem de ser instruído através de requerimento próprio, a enviar por correio ou a entregar presencialmente nos serviços de Atendimento ao Múncipe, entre os dias 15 e 30 de novembro de 2021.

Requisitos para elegibilidade ao apoio:

O candidato deve cumprir e fazer prova das condições que se seguem:

- a) Não ser detentor do grau académico (ou curso equivalente) igual àquele para que solicita a atribuição de bolsa municipal;
- b) Ter aproveitamento escolar no último ano letivo:
 - i) com média igual ou superior a 12,5 valores, em situações de continuidade. Esta média será calculada somando as classificações de todas as unidades curriculares em que o aluno esteve inscrito no ano anterior ao da candidatura, dividindo-se o resultado pela quantidade de unidades curriculares;
 - ii) com média igual ou superior a 12,5 valores no 12.º ano de escolaridade (de acordo com o certificado de conclusão do ensino secundário), para primeira matrícula no ensino superior;



c) Completar com aproveitamento 90% da totalidade das disciplinas inscritas, não sendo consideradas aquelas que correspondam aos 10%.

O pedido deve ser instruído com os seguintes documentos:

- a) Fotocópia do Bilhete de Identidade, Cartão de Cidadão ou Cédula Pessoal de todos os elementos do agregado familiar do requerente;
- b) Declaração do Instituto da Segurança social com identificação do escalão do/a estudante para atribuição do abono de família;
- c) Atestado de residência, emitido pela Junta de Freguesia, onde conste a composição do agregado familiar e tempo de residência na área do Concelho de Alvaiázere;
- d) Declaração do estabelecimento de ensino frequentado no último ano letivo;
- e) Comprovativo de matrícula em estabelecimento de ensino superior devidamente homologado, quando se tratar da primeira matrícula no ensino superior;
- f) Declaração do estabelecimento de ensino devidamente homologado, que discrimine as disciplinas em que se inscreveu no ano letivo anterior, bem como as classificações obtidas em relação a cada uma delas, quando se tratar de um ano de continuidade;
- g) Comprovativo bancário com identificação do IBAN do/a requerente.

Apreciação das candidaturas:

- a) A apreciação das candidaturas será efetuada por uma comissão constituída por três técnicos dos Gabinetes de Educação e de Ação Social e Saúde;
- b) A Comissão dispõe de 30 dias, após o término do prazo de apresentação de candidatura, para apreciar as candidaturas, bem como elaborar as listas de candidatos admitidos e excluídos, as quais serão objeto de apreciação e deliberação em reunião da Câmara Municipal;
- c) No período de apreciação das candidaturas poderá a comissão, em caso de dúvida relativamente aos elementos/documentos apresentados efetuar diligências complementares que considere adequadas, no sentido de averiguar a veracidade dos mesmos, designadamente contactar o estabelecimento de ensino, efetuar visitas domiciliárias, solicitar pareceres da junta de freguesia, bem como outros meios julgados adequados;
- d) As admissões e não admissões terão que ser devidamente fundamentadas, assistindo aos candidatos o direito de reclamar, no prazo de 10 dias úteis, após a afixação das listas. As reclamações serão objeto de apreciação e decisão pela Câmara Municipal.

Obrigações dos bolseiros:

- a) Prestar os esclarecimentos, bem como fornecer os documentos que forem solicitados pela Câmara Municipal no prazo fixado para o efeito;
- b) Participar, no prazo de 15 dias úteis, à Câmara Municipal, todas as alterações ocorridas posteriormente à atribuição da bolsa de estudo, designadamente quanto à sua situação



económica, agregado familiar, residência ou curso que possam influir na continuidade da atribuição da bolsa;

c) Usar da boa fé em todas as declarações a prestar;

d) Devolver as quantias indevidamente recebidas, designadamente as que excedam os limites impostos no presente Regulamento.

Direitos dos bolseiros:

a) Receber integralmente as prestações relativas à bolsa atribuída até ao dia 08 de cada mês;

b) Receber com efeito retroativo a bolsa relativa aos meses entre o início do ano letivo e a concessão da bolsa, desde que instruída nos prazos definidos.

Pagamento da bolsa:

O pagamento é efetuado diretamente ao bolseiro, através de transferência bancária, para a conta com o número de identificação bancária [NIB] indicada aquando da apresentação da candidatura.

Votos de um excelente ano letivo!

Com os Melhores cumprimentos,

A Vereadora da Câmara Municipal

Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria

